



R: 19/10/2022
376
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 25/08/2022 PÁG.
Jamo 09521
ASSINATURA/MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Data: 23.08.22 2662-0

PROCESSO Nº 01-077.249/21-47

IJ 01.2022.2700.0045

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DJ 029/2022 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA**, com o objetivo de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos e inclusão de itens, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE VALOR

Readéqua-se a Planilha do **Contrato DJ 029/2022**, Licitação SMOBI 040/2021 PE, que tem por objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para apoio técnico em geotecnia, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, para reprogramá-la **com acréscimo de quantitativos e inclusão de itens**, perfazendo o montante de **R\$187.211,64 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)**, a preços de Maio de 2021, correspondente a **23,45% do valor inicial do Contrato**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da **SMOBI**, conforme rubrica nº 2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.01.00.00 – SICOM 100.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/01, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de **R\$ 9.360,58 (nove mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº 03-0775-0254783**, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

A Planilha de Ajuste Contratual (fl.356), a Planilha de Preço de Serviço Extra Contratual (fl.359) e o Cronograma Físico-Financeiro (fls.362/363), anexos à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

8



CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA PARA A REPROGRAMAÇÃO

O aditivo justifica-se, em razão da necessidade de elaboração de parecer e de laudos geotécnicos, que não foram previstos na planilha, tendo em vista a ação judicial impetrada, visando a condenação dos requeridos a realizar obras necessárias à contenção e estabilização da encosta dos fundos da residência do autor, além da construção de rede para drenagem pluvial, conforme manifestação técnica exarada no Ofício DPIN-SD/DINF-SD/DJUR-SD nº 001/2022 (fls. 349/350) que integra a Solicitação de Ajuste Contratual Nº 01, datada de 06/06/2022, proveniente da Diretoria de Infraestrutura da SUDECAP (fl.348).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, bem como seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

[Redacted]
Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted]
CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

Nome:

CPF:

Visto:

[Redacted]
Felipe Alexandre Santa Anna Prates Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP